



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, por intermédio de sua Pregoeira, localizada Trav. César Pinheiro, 375, Centro, CNPJ: 05.149.091/0001-45, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor valor por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/02/2022 às 09H

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 3º da IN/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 7.9.1.1 deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o arquivo da proposta com a descrição dos objetos ofertados, com a complementação dos registros na ANVISA (quando for o caso), o preço unitário e global, além dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Para complementação da descrição do produto deve acompanhar :

a) comprovação de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

b) No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

c) Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

d) Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e global;

b) A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia,

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador registrado.

4.9 E ainda as informações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, peças, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de início e duração do fornecimento dos produtos, e as condições para a contratação do fornecimento, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, e que todas as informações e documentos são verdadeiros;

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

e) Declaração de que concorda com os termos do edital;

f) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente,

de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

i) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item, ou percentual de desconto. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos)

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

5.27 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

6.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando as características, registros nos órgãos competentes, marca, modelo, compatibilidade, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de qualificação técnica, autorizações para comercialização, além de documentos comprobatórios de exequibilidade dos preços da proposta.

6.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os prestadores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (um) dia, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital com prazo anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira.

7.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

7.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal;

7.8.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

7.8.4 Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar

o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

7.8.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9.1.1 – No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93

7.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.9.3 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

7.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.5 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou fornece o objeto desta licitação, a fim de comprovar aptidão para o fornecimento dos produtos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

7.10.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

7.10.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE(Lei 6.360/1976, Decreto 8.077/2013 e Resolução 16/2014/Anvisa);

7.10.4 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7.11 DEMAIS INFORMAÇÕES:

7.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

8.6. A proposta final e todos os demais documentos referentes a proposta e habilitação da empresa vencedora deverão ser entregues, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, devidamente impressos, assinados e numerados, no setor da Licitação, a fim de compor os autos físicos do procedimento, sendo vedado a inserção de qualquer documento novo não enviado via sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência des se direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco), dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os

itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

12 .DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

14.3 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

17.2 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, desde que o fornecimento esteja em condições de uso e não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quádruplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-



se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Capanema/PA, 31 de janeiro de 2022.

Laise Martins Leal
Pregoeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – PMC – SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Capanema/PA.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa dessa aquisição de materiais técnicos é vital para o devido funcionamento dos atendimentos, hospitalares, ambulatoriais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pá, visto que os itens solicitados neste termo de referência são essenciais para os mais variados tipos de procedimentos que os profissionais da saúde necessitam, para que se torne preciso, de boa qualidade e com eficiência, os atendimentos de urgências e emergências nas UBS e órgãos vinculados a secretaria de saúde, principalmente neste momento de enfrentamento, combate e prevenção da pandemia mundial da COVID-19.

O quantitativo dos itens solicitados, visa abastecer 24 (vinte e quatro) Unidades de Saúde, SAMU, CEM, UPA, CAPS, por um período de 12(doze) meses, os números foram obtidos a partir dos dados de consumo de material, nos demais procedimentos feitos por profissionais nas unidades de saúde.

2.2. Frisa-se que a presente licitação trata-se de Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

2.3. O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

2.4. Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

2.5. Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

2.6. Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

2.7. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

2.8. O modo de julgamento das propostas deverá ser por item, com o objetivo de aumentar a participação e competitividade.

3 -ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.1 Consubstanciado no atual cenário instalado por conta do nível crítico da contaminação do Coronavírus no Estado do Pará. Desse modo, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

3.2 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 -DA EXECUÇÃO

4.1 O objeto deve ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico**, na Av. Barão de Capanema, 1920, Areia Branca, CEP. 68.700-005, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00 às 14h00.

1) A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser de **URGENTE NO MENOR PRAZO**, não podendo ser superior a **10 (dez) dias**, consoante a ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2) Não serão admitidos dilação de prazos de entrega para estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

2) O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 4.1. deste Termo de Referência.

3) Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico**. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

4) Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

5) Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6) Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

7) A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7 DA GARANTIA

7.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

7.2 A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

8.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

8.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.5 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

8.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

8.7 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.8 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

8.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.11 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9- DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo

como os termos deste documento;

- 9.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 9.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 9.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 9.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 9.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 9.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 9.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3** Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.
- 11.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.
- 11.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

12 DA INDICAÇÃO DE MARCA NOS ITENS 140, 141, 142 e 143

- 12.1. Os itens 140 e 141 do anexo deste termo de referência possuem a indicação nos produtos da compatibilidade com os aparelhos de glicosímetros das marcas FREESTYLE e ON CALL PLUS, tal indicação ocorre em virtude da Secretaria Municipal de Saúde já utilizar em suas unidades de saúde os aparelhos das referidas marcas, bem como, já ter ocorrido a distribuição gratuita a pacientes cadastrados como portadores de diabetes e outros que já possuem seus aparelhos das referidas marcas, necessitando apenas das fitas como supimento para o funcionamento do destes, conforme estabelecido na Lei Federal no 11.347/2006.
- 12.2. Os itens 142 e 143 do anexo deste termo de referência possui a indicação no produtos das marcas FREESTYLE e ON CALL PLUS, uma vez que tais produtos já são utilizados há vários anos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município, sendo seu funcionamento familiar aos técnicos das

unidades, e são os preferidos pelos pacientes que os recebem para manuseio no domicílio, principalmente por possuírem as características abaixo, sendo que se apresenta mais econômico para a Municipalidade a aquisição de aparelhos já utilizados na rede de saúde e cujo suprimento também já é adquirido, não se correndo o risco de se adquirir novos aparelhos, que não se sabe a marca, e não se adquirir as tiras e lançetas compatíveis, tendo que se utilizar novo procedimento licitatório para manter seus funcionamentos, custando novas despesas aos cofres públicos.

a) **FREESTYLE OPTIUM**, é um aparelho prático, simples e seguro, de fácil manuseio, com tela antireflexo, principalmente do próprio paciente, com precisão e conforto, único com indicador de tendência, alertando quanto aos padrões altos e baixos de glicose no sangue, registro de glicose e insulina (capacidade para 1000 eventos), resultado em menos de 10 segundos, também realiza testes de cetona no sangue, com tela touch, possui entrada para cabo USB, com conectividade para a entrada dos dados dos testes em PC;

b) **ON CALL PLUS**, é um aparelho prático, simples e seguro, de fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado, com amplo visor para facilitar a leitura, principalmente do próprio paciente, com precisão e conforto, utilização de uma pequena gota de sangue, utilização do método de amperométrico (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos; possui porta serial para conectividade e transferência de dados, e garantia de 5 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN	QUANT. MÁX
1	AVENTAL DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO ÚNICO 30G TIPO CAMISOLA (COM MANGAS LONGAS), PUNHO EM LATEX, CONFECCIONADO COM FALSO TECIDO DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, COR BRANCO. EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	800	1000
2	AVENTAL DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO TAMANHO ÚNICO 30G TIPO CAMISOLA (SEM MANGAS LONGAS), CONFECCIONADO COM FALSO TECIDO DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	500
3	AVENTAL MANGA CURTA 20G PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	800	1000
4	MACACÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, COM FECHAMENTO EM ZIPER, ELÁSTICO OS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ, GRAMATURA 50 G/M. TAM. P, M, G, GG	UND	1000	1500
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 13X0, 4.5 C/ 100 UNID: AGULHA HIPODERMICA	CX	800	1000
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 25X07, CX C/100 UNIDADES.	CX	800	1000
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 30X07, CX C/100 UNIDADES	CX	800	1000
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM AÇO INOX, COM PROTETOR ATÓXICO, DIMENSÃO DE 30X08, CX C/100 UNIDADES.	CX	800	1000
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 20 X 5,5, CX C/ 100 UNDS	CX	560	700
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 25 X 08, CX C/ 100 UNDS.	CX	720	900
11	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 40 X 12, CX C/ 100 UNDS.	CX	300	500
12	AGULHA A VÁCUO 25X7	CX	300	500
13	AGULHA A VÁCUO 30X8	CX	300	500
14	ÁGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1.000ML	FRASCO	1360	1700

15	ÁLCOOL ÁCIDO 3%; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO-LITRO: SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2%, PRONTO PARA USO, COM FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO (ANTICORROSIVO), UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS DA ÁREA ODONTO – MÉDICO-HOSPITALAR. VÁLIDO POR ATÉ 30 DIAS DEPOIS DE ADICIONADO O INIBIDOR DE CORROSÃO. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS OFICIAIS DEMONSTRANDO AÇÃO: ESPORICIDA, MICOBACTERICIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA (INFLUENZA A H1N1, HPV, ENTEROVIRUS, HEPATITIS A, B E C, SARAMPO RUBÉOLA, ADENOVÍRUS, CORONAVÍRUS, HIV, ENTRE OUTROS). O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO IRRITANTE CUTÂNEO E OCULAR. NÃO APRESENTAR TOXICIDADE: OCULAR E DERMAL. ESTUDO DE CORROSIVIDADE. TODOS OS LAUDOS SOLICITADOS DE EFICÁCIA DO PRODUTO DEVERÃO SER COMPROVADOS EM LABORATÓRIOS FILIADOS A ANVISA, REDE REBLAS/INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO A CADA 4 GALÕES DE UM POTE COM 30 TIRAS REAGENTES COM LAUDO OFICIAL DE VALIDAÇÃO ANALÍTICA PARA O USO DA FITA TESTE NA SOLUÇÃO DESINFETANTE, COMPROVANDO COMPATIBILIDADE. TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ TER UMA VALIDADE DE 24 MESES, APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA SANEANTES, COM APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS ACREDITADO PELO INMETRO SEGUNDO PORTARIA 326/2006 PARA AS EMBALAGENS UTILIZADAS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS, ALÉM DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA CONFORME LEI 6360/76.	LT	300	350
16	ALCOOL ETILICO; COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 70%; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO-LITRO.	LT	400	500
17	ALCOOL COMERCIAL; COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 96%; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO-LITRO: ALCOOL COMERCIAL 96% LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO VOLATIL E DE ODOR CARACTERISTICO FRASCO COM 1000ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE E ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NO ROTULO. USO HOSPITALAR.	LT	3200	4000
18	ÁLCOOL EM GEL 70 % FRASCO COM 1.000 ML:	FRASCO	2500	3000
19	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO COM 5 LITROS	FRASCO	800	1000
20	ALGODÃO ORTOPEDICO MEDINDO 10 X 03: ALGODÃO EM BOLA: COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 95G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.	PCT	2.000	2.500
21	ALGODAO HIDROFILO”; PARA USO HOSPITALAR, MACIO, INODORO, EMBALADO EM PCT COM 500G: ALGODÃO HIDRÓFILO: COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PCT	1360	1700

22	ALGODAO HIDROFILO"; PARA USO HOSPITALAR, MACIO, INODORO, EMBALADO EM PCT COM 250 G: ALGODÃO HIDRÓFILO: COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PCT	2500	3.000
23	APARELHO INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL COM 04 VIAS E 4 MÁSCARAS, ADULTO.	UND	1	2
24	APARELHO INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL COM 04 VIAS E 4 MÁSCARAS, INFANTIL.	UND	1	2
25	APARELHO INALADOR PORTATIL, CONTENDO COMPRESSOR, PNEUMATICO/AR, KIT INALADOR, TUBO DE AR, KIT FILTRO DE AR, ELASTICOS, MASCARAS ADULTOS E INFANTIL (PVC), BIVOLT.	UND	50	60
26	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES E BRAÇADEIRA COM MANGUITO NYLON VELCRO.	UND	20	30
27	APARELHO DE PA DIGITAL PARA AFERIÇÃO NO PULSO, PULSEIRA COM VELCRO.	UND	80	100
28	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES E BRAÇADEIRA COM MANGUITO NYLON VELCRO.	UND	180	200
29	APARELHO DE PRESSÃO OBESO DIGITAL	UND	10	20
30	APARELHO DE PRESSÃO OBESO COMUM	UND	8	10
31	ATADURA DE CREPE 30CMX1,8 13 FIOS	PCT	1800	2000
32	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M, 9FIOS: PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1800	2000
33	ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; COM DIMENSÃO DE 20CM LARGURA X 4,5, 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1800	2000
34	ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO 15CM X 3,0M	UND	180	200
35	ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO 20CM X 4,0M	UND	180	200
36	ATADURA 20 CM X 1,20 M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	350	500
37	ATADURA 10 CM X 1,80 M 13 FIOS, PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	450	500
38	ATADURA CREPOM 20CM X 1,80 M 13 FIOS, PCT 12 UND	PCT	450	500
39	ATADURA GESSADA ATÓXICA; MEDINDO 10CM X 3,0 M	UND	450	500
40	ACIDO ACÉTICO 5% EMBALAGEM 1 L	FRASCO	40	50
41	PULVERIZADOR/ BURRIFADOR DE PLASTICO 500 ML PARA ALCOOL	UND	200	250
42	CATETER DESCARTÁVEL; EM MATERIAL COMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, NASAL, TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, CATETER PARA OXIGENIO EM PVC ATOXICO TIPO OCULOS, ESTERIL, DESCARTAVEL COM SAÍDA DUPLA (PARA CADA NARINA) COM CONECTOR COM LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM ADULTO.	UND	1280	1600
43	CATETER DESCARTÁVEL; EM MATERIAL COMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, ÚNICO, NASAL, TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL, CATETER PARA OXIGENIO EM PVC ATOXICO TIPO OCULOS, ESTERIL, DESCARTAVEL COM SAÍDA DUPLA (PARA CADA NARINA) COM CONECTOR COM LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM INFANTIL.	UND	1280	1600

44	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 14, COM CONECTOR RIGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	250	300
45	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 16, COM CONECTOR RIGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	250	300
46	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 18, COM CONECTOR RIGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800	1000
47	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 20, COM CONECTOR RIGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1600	2000
48	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 22, COM CONECTOR RIGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1600	2000
49	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 24, COM CONECTOR RIGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1600	2000
50	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS EM PAPELÃO	UND	1800	2000
51	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS EM PAPELÃO	UND	1800	2000
52	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO 20 LITROS	UND	1800	2000
53	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL POLIPROPILENO 50 ML, TRANSLUCIDO	UND	40000	50000
54	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL POLIPROPILENO 50 ML, TRANSLUCIDO	UND	250	300
55	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML (SISTEMA FECHADO) ESTERIL	UN	1760	2200
56	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, COM 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	3120	3900
57	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT POLARFIX (75X75CM)	UN	1600	2000
58	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 CM 13 FIOS	RL	1600	2000
59	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 CM 11 FIOS	RL	180	200
60	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UN	32	40
61	CABO DE BISTURI Nº 4 – 12 À 16 CM	UND	56	70

62	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UND	56	70
63	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 270 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL .E DEHP FREE; INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA; PINÇA ROLETE COM CORTA- FLUXO; CLAMP ANTIFLUXO LIVRE COM TRAVA MECÂNICA; INJETOR LATERAL TIPO “Y” COM MEMBRANA PERFURANTE LÁTEX FREE, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPATÍVEL COM BOMBA VOLUMAT	UND	380	500
64	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; EM PVC OU SIMILAR ATÓXICO, TUBO C/ 1,20CM, C/ PONTA PERFURANTE P/ AMP PLÁSTICA OU BORRACHA; C/ PINÇA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISÃO; GOJETADOR MACROGOTAS; DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECIFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) – DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 ML) INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO; - FILTRO DE AR.	UND	60.000	70.000
65	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; EM PVC OU SIMILAR ATÓXICO, TUBO C/ 1,20CM, C/ PONTA PERFURANTE P/ AMP PLÁSTICA OU BORRACHA; C/ PINÇA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISÃO; GOJETADOR MICROGOTAS; DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECIFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) – DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL 1,50M; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MICROGOTAS (60 GOTAS = 1 ML); - INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO; - FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA); - CONEXÃO LUER SLIP	UND	1.800	2.000

66	EQUIPO TORNEIRINHA	UND	450	500
67	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS MULTIPLO C/CLAMP	UND	1040	1300
68	EQUIPO P/ BOMBA DE FUSÃO, COMPATÍVEL COM A BOMBA OPTMA MS 10	UND	450	500
69	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA EM PVC ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLASTICO, Nº01. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	56	70
70	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA EM PVC ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLASTICO, Nº02. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	56	70
71	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA EM PVC ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLASTICO, Nº03. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	56	70
72	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA EM PVC ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLASTICO, Nº04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	56	70
73	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA EM PVC ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLASTICO, Nº05. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	56	70
74	DRENO DE PENROSE Nº1, EM LATEX NATURAL E ATOXICO, ESTERIL	UND	120	150
75	DRENO DE PENROSE Nº2, EM LATEX NATURAL E ATOXICO, ESTERIL. O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVEM VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL	UND	120	R\$ 150,00
76	DRENO DE PENROSE Nº3, EM LATEX NATURAL E ATOXICO, ESTERIL. O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVEM VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL	UND	120	150

77	<p>DETERGENTE EZIMÁTICO DE 5 ENZIMAS SUPERCONCENTRADO DE ALTO DESEMPENHO COM 5 ENZIMAS PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NO PROCESSO MANUAL E AUTOMATIZADO, GALÃO DE 5 LITROS; DETERGENTE MULTI-ENZIMÁTICO NÃO ESPUMANTE COM SEIS ENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, AMILASE E CELULASE), SEM CORANTE E SEM ESSÊNCIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, VALIDADO PARA UTILIZAÇÃO DE 1ML DE PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA E ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA DE 0,12, PRODUTO FORMULADO TANTO PARA LIMPEZA MANUAL QUANTO AUTOMATIZADA. POSSUIR LAUDO OFICIAL DE CORROSIVIDADE, SISTEMA CONSERVANTE E DE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ALÉM DOS ESTUDOS OBRIGATÓRIOS. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A RDC 55/12. EMBALAGEM: GALÃO DE 5L. APRESENTAR OS SEGUINTE LAUDOS REBLAS: NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR TANTO NA FORMA PURA QUANTO DILUÍDA, PH 6 A 8, BIODEGRADABILIDADE, ESTABILIDADE DAS ENZIMAS E ATIVIDADE ENZIMÁTICA PROTEOLÍTICA E AMILOLÍTICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR UMA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 4% DE TENSOATIVOS PARA GARANTIR A EFICÁCIA DA LIMPEZA. AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR NA PROPOSTA O MENOR PREÇO DO LITRO DILUÍDO, PORÉM A ENTREGA SERÁ FEITA COM A SOLUÇÃO CONCENTRADA. TEMPO DE IMERSÃO DE ATÉ 5 MINUTOS. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA SANEANTES.</p>	GL	40	50
78	<p>DILUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO TÓPICA DE 0,2%, FRASCO COM 1.000ML ; APLICADOR DESTINADO À ANTISSEPSIA DA PELE DO PACIENTE ANTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PARA MANUTENÇÃO DOS LOCAIS DE INSERÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS, 10,5ML COM CORANTE DEMARCADOR, PARA USO TÓPICO, PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPUMA EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE CONTÉM EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO, EXCETO NA APRESENTAÇÃO 312815 DE 26ML A QUAL CONTÉM 2 AMPOLAS, COM SOLUÇÃO ANTISSEPTICA ESTÉRIL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%. AS APRESENTAÇÕES COM DEMARCADOR NA COR LARANJA. TAMBÉM CONTÉM UMA ESPUMA INTERNA CHAMADA DE PLEDGET, ONDE O CORANTE É DEPOSITADO. OS APLICADORES ESTÉREIS SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.</p>	FRASCO	180	200
79	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFERICA, SCALP, C/ AGULHA N°21	UND	8.000	10.000
80	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA, SCALP C/ AGULHA N° 23	UND	57600	72000
81	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA SCALP C/ AGULHA N° 25	UND	43280	54100
82	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA ESCALPE N°27	UND	3.800	5.000
83	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFERICA, SCALP, C/ AGULHA N°19	UND	6240	7800
84	SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 21	UND	800	1000
85	SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 23	UND	800	1000
86	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA COM DRENO TAMANHO 34FR OU 36 FR	UNID	80	100
87	DRENO TORÁCICO N. 36; DRENO TUBULAR TORAXICO N°36 EM BORRACHA FLEIVEL ATOXICO, COM ORIFICIOS LATERAL E CENTRAL. O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MATERIAL.	UND	104	130

88	DRENO TORÁCICO N. 38; DRENO TUBULAR TORAXICO Nº38 EM BORRACHA FLEIVEL ATOXICO, COM ORIFÍCIOS LATERAL E CENTRAL. O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MATERIAL.	UND	104	130
89	DRENO TORÁCICO N. 40; DRENO TUBULAR TORAXICO Nº40 EM BORRACHA FLEIVEL ATOXICO, COM ORIFÍCIOS LATERAL E CENTRAL. O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MATERIAL	UND	104	130
90	ELETRÔDOS DESCARTÁVEIS; C/ ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE P/ APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO; CAPA PLÁSTICA QUE MANTÊM A UMIDADE DO GEL; PACOTE C/ 30 UNID – PEDIÁTRICO	PACOTE	80	100
91	ELETRÔDOS DESCARTÁVEIS; C/ ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE P/ APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO; CAPA PLÁSTICA QUE MANTÊM A UMIDADE DO GEL; PACOTE C/ 30 UNID – ADULTO	PACOTE	1000	1500
92	ESPATULA DE MADEIRA (pacote com 100); ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA COM SUPERFICIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	960	1200
93	PÁS DO DEA - ADESIVOS ELETODO DESCARTÁVEL ADULTO P/ DESFILIBRADOR DEA	UN	16	20
94	PÁS DO DEA - ADESIVOS ELETODO DESCARTÁVEL INFANTIL P/ DESFILIBRADOR DEA	UN	10	12
95	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	12000	15000
96	ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	800	1000
97	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTAVEL ESTÉRIL CONTENDO: 1 ESPÁTULA AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAM - P	KIT	8000	10000
98	ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	800	1000
99	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTAVEL ESTÉRIL CONTENDO: 1 ESPÁTULA AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAM - M	KIT	8000	10000
100	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	500
101	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONTENDO: 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO,1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO G.	KIT	4000	5000
102	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA	UND	56000	70000
103	FILME PARA MAMOGRAFIA 28X35 COM 100 PELÍCULAS	CX	40	50
104	FILME PARA MAMOGRAFIA 25X30 COM 100 PELÍCULAS	CX	40	50
105	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24 COM 100 PELÍCULAS	CX	160	200
106	FILME PARA MAMOGRAFIA 24X30 COM 100 PELÍCULAS	CX	160	200
107	FILME P/ EXAME RADIOLÓGICO 18X24 COM 100 PELÍCULAS; FILME PARA RAIOS X BASE VERDE Nº 18X24 CX COM 100 PELÍCULAS.	CX	180	250
108	FILME P/ EXAME RADIOLÓGICO 24X30 COM 100 PELÍCULAS; FILME PARA RAIOS X BASE VERDE Nº 24X30 CX COM 100 PELÍCULAS.	CX	180	250

109	FILME P/ EXAME RADIOLÓGICO 30X40 COM 100 PELÍCULAS; FILME PARA RAIOS X BASE VERDE Nº 30X40 CX COM 100 PELÍCULAS.	CX	180	250
110	FILME P/ EXAME RADIOLÓGICO 35X35 COM 100 PELÍCULAS; FILME PARA RAIOS X BASE VERDE Nº 35X35 CX COM 100 PELÍCULAS.	CX	180	250
111	FILME P/ EXAME RADIOLÓGICO 35X43 COM 100 PELÍCULAS	CX	180	250
112	FILME P/ EXAME RADIOLÓGICO 13X18 COM 100 PELÍCULAS; FILME PARA RAIOS X BASE VERDE Nº 30X40 CX COM 100 PELÍCULAS.	CX	180	250
113	FILME P/ EXAME RADIOLÓGICO 15X40 COM 100 PELÍCULAS; FILME PARA RAIOS X BASE VERDE Nº 35X35 CX COM 100 PELÍCULAS.	CX	180	250
114	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X- EMBALAGEM COM 38 LITROS	UND	80	100
115	FIXADOR PARA MAMOGRAFIA	UND	160	100
116	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS X GALÃO 38 LITROS	UND	80	100
117	REVELADOR PARA MAMOGRAFIA	UND	80	100
118	FIO DE NYLON AGULHADO 1.0; FIO CIRURGICO NYLON Nº 2-0 PARA SUTURAS NÃO-ABSORVÍVEL, PRODUZIDO A PARTIR CADEIS DE POLIAMIDA COM DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR DE 3,0CM, FORMATO DE 3/8 CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	100
119	FIO DE NYLON AGULHADO 2.0; FIO CIRURGICO NYLON Nº 2-0 PARA SUTURAS NÃO-ABSORVÍVEL, PRODUZIDO A PARTIR CADEIS DE POLIAMIDA COM DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR DE 3,0CM, FORMATO DE 3/8 CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	100
120	FIO DE NYLON AGULHADO 3.0; FIO CIRURGICO NYLON Nº 3-0 PARA SUTURAS NÃO-ABSORVÍVEL, COM AGULHAS DE 3/8 DE CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 3,5CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO.	CX	80	100
121	FIO DE NYLON AGULHADO 4.0; FIO CIRURGICO NYLON Nº 4-0 PARA SUTURAS NÃO-ABSORVÍVEL, COM AGULHAS DE ½ DE CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 2CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO.	CX	80	100
122	FIO DE NYLON AGULHADO 5.0; FIO CIRURGICO NYLON Nº 5-0 PARA SUTURAS NÃO-ABSORVÍVEL, COM AGULHAS DE 3/8 DE CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 1,9CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO.	CX	80	100
123	FIO DE NYLON AGULHADO 0.0; FIO CIRURGICO NYLON Nº 0 PARA SUTURAS NÃO-ABSORVÍVEL, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO.	CX	80	100
124	FIO DE SUTURA DE NYLON; 6.0, PRETO; COM AGULHA SILICONIZADA; ½ CIRC. CILÍNDRICA DE 1,7CM; ½; MEDINDO 45CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80	100
125	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTÉRIL, SIMPLES NR 2-0; AGULHA DE 3,5CM; FIO CIRURGICO ABSORVÍVEL DE CATGUT CROMADO Nº2-0, PRODUZIDO A PARTIR DE COLÁGENO BONIVO RECORBERTO DE SAIS DE CROMO COM DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM COM AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,0CM, FORMATO DE 3/8 CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	100

126	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTÉRIL, SIMPLES NR 3-0; AGULHA DE 3,5CM; FIO CIRURGICO ABSORVÍVEL DE CATGUT CROMADO Nº 3, PRODUZIDO A PARTIR DE COLÁGENO BONIVO RECOBERTO DE SAIS DE CROMO COM DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM COM AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,0CM, FORMATO DE 3/8 CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	100
127	FIO DE SUTURA DE SEDA; 2.0, PRETO; AGULHADO; ½ CIRC. CILÍNDRICA DE 1,7CM; ½; MEDINDO 45CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	180	200
128	FIO DE NYLON AGULHADO 10; FIO CIRURGICO NYLON Nº 10 PARA SUTURAS NÃO-ABSORVÍVEL, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO.	CX	180	200
129	FITA MICROPORE PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, NÃO ADERENTE, HIPOALERGENICA, BRANCA 5CMX10M; FITA MICROPORE 10 CM X4,5 MTS HIPOALERGENICA EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA	UND	8000	10000
130	ESPARADRAPO; FITA ADESIVA CIRURGICA”; DE ALGODAO, IMPERMEAVEL, RL DE 10CM X 4,5 M, COM CAPA; COR BRANCA,	UND	3000	5000
131	TORNEIRIHA 3 VIAS LUER LOCK	UN	7200	9000
132	TOUCA DESCARTAVEL	UN	8000	10000
133	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL(UM) ADLIN	UN	200	250
134	FILME P/ ULTRA SONOGRAFIA HG 110MM X 18 MM MÍDIA DE IMPRESSAO TERMICA (TIPO V: ALTO BRILHO) DIMENSOES; 110MMX18MTS, PESO:170GR/ROLO, RENDIMENTO 193 IMPRESSOES. CX C/ 10 UNID.	CX	80	100
135	FITA PARA AUTOCLAVE COM INDICAÇÃO PARA ESTERELIZAÇÃO 19MMX30M, EM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, PAPEL CREPADO, TINTA REATIVA À AUTOCLAVE, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA.	ROLO	600	700
136	FITA MICROPORE PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, NÃO ADERENTE, HIPOALERGENICA, BRANCA 5CMX10M; FITA MICROPORE 5 CM X4,5 MTS HIPOALERGENICA EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA.	UND	4.000	5.000
137	FITA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CM X 10CM, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERCIGO, EMBALAGEM EM CARRETEL	CARRETEL	3760	1.000
138	FITA DE PAPEL P/ ECG – 6 48 X 30MM. FITA DE PAPEL P/ ECG – 6 48 X 30MM	RL	800	1.000
139	BATERIA GLICOSIMETRO	UND	2.000	2.500
140	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – FREESTYLE.	UND	120	150
141	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – ON CALL PLUS	UND	180	200
142	FITA PARA GLICOSIMETRO, TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, ATRAVÉS DE LEITURA POR GLICOSIMETRO, ADICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 TIRAS – COMPATIVEL COM A MARCA FREESTYLE, PARA QUE SEJA UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS QUE JÁ FORAM COMPRADOS PARA A SECRETÁRIA.	UND	20.000	25.000

143	FITA PARA GLICOSIMETRO, TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, ATRAVÉS DE LEITURA POR GLICOSIMETRO, ADICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 TIRAS – COMPATÍVEL COM A MARCA ON CALL PLUS- . PARA QUE SEJA UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS QUE JÁ FORAM COMPRADOS PARA A SECRETÁRIA.	UND	40000	50000
144	LANCETA CAIXA C/ 100 UNIDADES; LANCETA: PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGNER ERGONÔMICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO, COM AGULHA DE 28 G COM 1,8 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, DE ACORDO COM A NR 32	CX	800	1.000
145	FORMOL 10%, EMBALAGEM 1L	GARRAFA	64	80
146	KIT FLUXÔMETRO COM VÁLVULA PARA OXIGENIO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA DE SILICONE	UND	80	100
147	GEL, SOLUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAMA: GEL P/ ULTRASOM E ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 5 LTS	GL	100	150
148	IMOBILIZADOR DE RESGATE – KED ADULTO – COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSO LOMBAR.	UND	5	10
149	IMOBILIZADOR DE RESGATE – KED PEDIÁTRICO – COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSO LOMBAR.	UND	5	10
150	IODETO DE POTÁSSIO 10%	UND	64	80
151	ODO 5% PARA GRAM FORTE 1000ML	UND	64	80
152	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO PARA FISIOTERAPIA	UND	12	15
153	INFRAVERMELHO COM LÂMPADA – REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE FORMA HOMOGÊNEA; INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 WATTS, 60 HZ. 110 OU 220 VOLTS. (FISIOTERAPIA)	UND	12	15
154	KIT PEQUENO PROCEDIMENTO CONTEM: 1 PINÇA METALICA ADSON DELICADA; 1 TESOURA IRIS; 1 PORTA AGULHAS; 1 CAMPO CIRÚRGICO PLENO; 1 PACOTE COM 5 COMPRESSAS DE GAZE; 1 FIO CIRURGICO AGULHADO DE MONONLYON 5-0; 1 BISTURI – OPCIONAL	KIT	40	50
155	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; Nº 15, ESTÉRIL, C/ PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	100
156	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; Nº 20; ESTÉRIL, C/ PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	100
157	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; Nº 22; ESTÉRIL, C/ PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	100
158	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; Nº 24; ESTÉRIL, C/ PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	100
159	LÂMINA FOSCA 26 X 76 NÃO LAPIDADA	UNID	200	300
160	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO 110V/150W ROSQUEÁVEL.	UND	150	150
161	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,0 NBR 13.391:1995 OU 6,5 – ISO 1028:2005	CX	40	50

162	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; TAMANHO 7,5 NBR 13.391:1995 OU 6,5 – ISO 1028:2005	CX	40	50
163	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; TAMANHO 8,0 NBR 13.391:1995 OU 6,5 – ISO 1028:2005.	CX	40	50
164	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP	CX	400	500
165	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P	CX	3000	4000
166	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M	CX	3000	4000
167	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G	CX	3200	4000
168	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM P	CX	180	200
169	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM M	CX	180	200
170	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM G	CX	180	200
171	MASCARA PFF2	UND	2240	2800
172	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX COM 50 UND; MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCTC/50 UNID.	CX	4000	5000
173	MÁSCARA P/ AEROSSOL ADULTO; MASCARA MICRONEBULIZAÇÃO EM PLÁSTICO OU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO TAMANHO ADULTO (COMPLETO)	UND	10	20
174	MÁSCARA P/ AEROSSOL INFANTIL; MASCARA MICRONEBULIZAÇÃO EM PLÁSTICO OU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO TAMANHO INFANTIL (COMPLETO)	UND	10	20
175	MÁSCARA P/ AEROSSOL ADULTO; MASCARA MACRONEBULIZAÇÃO EM PLÁSTICO OU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO TAMANHO ADULTO (COMPLETO)	UND	80	100
176	MÁSCARA P/ AEROSSOL INFANTIL; MASCARA MACRONEBULIZAÇÃO EM PLÁSTICO OU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO TAMANHO INFANTIL (COMPLETO)	UND	40	50
177	MASCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO	UND	240	300
178	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	120	150
179	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MACRO COMPLETA ADULTO COM UMIDIFICADOR	UND	80	100
180	COPO UMIDIFICADOR PARA MACRONEZULIZAÇÃO PARA OXIGENIO	UND	180	200
181	COPO UMIDIFICADOR PARA MICRONEZULIZAÇÃO PARA OXIGENIO	UND	180	200
182	OXIMETRO DE PULSO MULTIPARAMETRO PORTATIL	UND	20	25
183	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL COM MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS.	UND	80	100
184	OTOSCÓPIO COM CABO DE METAL, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHAS ALCALINAS E CINCO ESPÉCULOS DE DIÂMETROS 2,5; 3,0; 4,0; 5,0; 10,0. LÂMPADA DE 2,5V.	UND	5	10
185	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO 400MM X 100M.	RL	80	100
186	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL	RL	1200	1500
187	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG6 58 X 30 MM.	RL	200	250
188	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO 100MM X 100M.	RL	40	50

189	PERINHA PARA ELETRODO PRECORDIAL: ELETRODO DESCARTAVEL CARDIOLOGICO ADULTO PAPEL PREGELIF, 4,5CM, +/- 0,5 CM, DORSO DE PAPEL, MICROPOROSA REVESTIDO COM ADESIVO, HIPOALERGENICO, NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, SUPERFICIE DE ESPUMA COM GEL SOLIDO. PCT C/50 UNIDADES	UND	208	260
190	PINÇA ALLINS 12 À 18 CM	UND	40	50
191	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 À 16 CM	UND	40	50
192	PINÇA BACHAUS 12 À 16 CM	UND	40	50
193	PINÇA CHERON 12 À 24 CM	UND	40	50
194	PINÇA CLÍNICA 12 À 16 CM	UND	40	50
195	PINÇA DENTE DE RATO 12 À 16 CM	UND	40	50
196	PINÇA KELLY CURVA 12 À 16 CM	UND	40	50
197	PINÇA KELLY RETA 12 À 16 CM	UND	40	50
198	PINÇA KOCHER 12 À 16 CM	UND	40	50
199	PINÇA MOSQUITO RETA 10 E 12CM	UND	40	50
200	PORTA AGULHA DE HEGAR 12 À 16 CM	UND	40	50
201	TESOURA PONTA FINA RETA 12 À 16 CM	UND	40	50
202	TESOURA PONTA FINA CURVA 12 À 16 CM	UND	40	50
203	TESOURA PONTA ROMBA RETA 12 À 16 CM	UND	40	50
204	TESOURA PONTA ROMBA CURVA 12 À 16 CM	UND	40	50
205	TAMBOR INOX GRANDE PARA GAZE	UND	20	30
206	TAMBOR INOX PEQUENO PARA ALGODÃO	UND	20	30
207	CUBA RIM EM INOX, TAMANHO 26X12CM 700ML	UND	20	30
208	ESTOJO EM INOX 32 X 16 X 08 ESTAMPADO	UND	32	40
209	ESTOJO EM INOX 26 X 12 X 03 ESTAMPADO	UND	20	25
210	BANDEJA INOX 32 X 24 X 04 CM RASA	UND	40	50
211	PRESERVATIVO P/ USG SEM LUBRIFICANTE	UND	10000	12500
212	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LTS PCT C/ 100-ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT.	PCT	200	300
213	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LTS PCT C/ 100- ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT.	PCT	200	300
214	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML C/ AGULHA DE 13X4,5	UND	80.000	100.000
215	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML S/ AGULHA LUER SLIP	UND	40.000	50.000
216	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA SERINGA HIPODÉRMICA 10ML, LUER SLIP	UND	80.00	100.000
217	SERINGA DESCARTÁVEL; LUER SLIP SEM AGULHA DE 3ML;	UND	240000	300000
218	SERINGA DESCARTÁVEL; DE 20ML; S/ AGULHA, LUER SLIP	UNID	96000	120000
219	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML; S/ AGULHA LUER SLIP	UND	80.000	100.000
220	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML BICO CENTRAL	UND	80	100
221	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML LUER LOOK	UND	80	100
222	SONDA DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 06	UND	200	300

223	SONDA DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 08	UND	200	300
224	SONDA DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 10.	UND	200	300
225	SONDA DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 12	UND	200	300
226	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 10.	UNID	200	300
227	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 12.	UND	200	300
228	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 14.	UND	200	300
229	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 16.	UND	200	300
230	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 18.	UND	200	300
231	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 12.	UND	5600	7000
232	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 14.	UND	400	500
233	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 16.	UND	800	1000
234	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 18.	UND	960	1200
235	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 20.	UND	960	1200
236	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 08	UND	800	1000
237	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10.	UND	800	1000
238	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14	UND	520	650
239	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16.	UND	800	1000

240	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18.	UND	800	1000
241	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20.	UND	800	1000
242	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 8, ESTÉRIL	UND	80	100
243	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 10, ESTÉRIL	UND	80	100
244	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 12, ESTÉRIL	UND	80	100
245	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 14, ESTÉRIL	UND	80	100
246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 04, ESTÉRIL	UND	80	100
247	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 06, ESTÉRIL	UND	80	100
248	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 14, ESTÉRIL	UND	80	100
249	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 16, ESTÉRIL	UND	80	100
250	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 18, ESTÉRIL	UND	180	200
251	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 20, ESTÉRIL	UND	180	200
252	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0	UND	250	300
253	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5	UND	250	300
254	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0	UND	250	300
255	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5	UND	250	300
256	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0	UND	250	300
257	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5	UND	250	300
258	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0	UND	250	300
259	DETECTOR FETAL DOPPLER FETAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; - ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; PESO: APROX. 200G.	UND	30	40

260	TERMÔMETRO C/ MARCADOR DIGITAL, CLÍNICO, MEDIÇÃO EM GRAUS, DE 32°C A 42°C; EM VISOR CRISTAL; GRADUADA EM GRAU CELSIUS. TERMOMETRO CLINICO HOSPITALAR DIGITAL EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA	UND	800	1000
261	TIRANTES PARA PRANCHA DE RESGATE EM CORES PADRÃO – TIPO CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS ADULTAS E CRIANÇAS COM FECHOS DE ENGATE RÁPIDO PARA USO EM PRANCHA LONGA.	KIT	10	15
262	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EXTERNA, EM PUNHO, MÃOS E DEDOS, EM E.V.A, TAMANHO G	UND	150	200
263	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EXTERNA, EM PUNHO, MÃOS E DEDOS, EM E.V.A, TAMANHO P	UND	150	200
264	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, EM PUNHO, MAOS E DEDOS, EM EVA, TAMANHO M	UND	150	200
265	TENS ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR DIGITAL COM 4 CANAIS	UND	3	5
266	TENS ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR DIGITAL COM 6 A 10 CANAIS	UND	1	2
267	TRAQUÉIA EM SILICONE 15 X 400MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UND	40	50
268	TRAQUÉIA EM SILICONE 22 X 1600MM ADULTO	UND	40	50
269	TRAQUÉIA EM SILICONE 15 X 600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UND	40	50
270	TRAQUÉIA EM SILICONE 22 X 600MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UND	40	50
271	TRAQUÉIA EM SILICONE 15 X 1600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UND	40	50
272	TRAQUÉIA EM SILICONE 15 X 1200MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UND	40	50
273	TRAQUÉIA EM SILICONE 22 X 1200MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UND	40	50
274	TRAQUÉIA EM SILICONE 22 X 800MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UND	40	50
275	TRAQUÉIA EM SILICONE 22 X 400MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UND	40	50
276	TRAQUÉIA EM SILICONE 15 X 800MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UND	40	50
277	TUBO DE LATEX FLEXIVEL CIRURGICO, GARROTE, CALIBRE 200	UND	360	450
278	TUBO SILICONE NR 200-15 MT	MT	48	60
279	RESSUCITADOR REUTILIZÁVEL SEM ALÇA COM RESERVÁTARIO ADULTO	UND	120	150
280	RESSUCITADOR REUTILIZÁVEL SEM ALÇA COM RESERVÁTARIO INFANTIL	UND	120	150

281	RESSUCITADOR REUTILIZÁVEL SEM ALÇA COM RESERVÁTARIO NEO	UND	120	150
282	MANTA TÉRMICA ALUMIZADA 2,10 X 1,40 PARA RESGATE	UND	120	150
283	ASPIRADOR VETURI PARA AR COMPRIMIDO 400 ML PLÁSTICO AR220	UN	8	10
284	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) ADULTO	UN	20	24
285	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) INFANTIL	Kit	20	24
286	MANEQUIN / BONECO CORPO INTEIRO PARA RCP – REANIMAÇÃO	UND	1	1
287	AVENTAL DE CHUMBO RAIOS X PARA PACIENTES COM PROTETOR DE TIREÓIDE-ADULTO	UND	4	5
288	AVENTAL PROTETOR GONODAL- ADULTO-AVENTAL PARA PROTEÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS, TAMANHO 30X45CM, PARA PACIENTE ADULTO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	UND	4	5
289	ÓCULOS PLUMBÍFERO – PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	UND	8	10
290	LUVAS DE CHUMBO PLUMBÍFERO TIPO ESCUDO 0,50MMPB C/ CA MARINHO PARA RADIOLOGIAS	UND	4	5
291	LÂMINA DE BISTURI Nº23 AÇO CARBONO	CX	80	100
292	LAMINA DE BISTURI Nº15 AÇO CARBONO	CX	80	100
293	LÂMINA DE BISTURI Nº21 AÇO CARBONO	CX	80	100
294	PRANCHA PARA RESGATE	UN	4	5
295	PRANCHA SCOOP ALUMINIO	UN	4	5
296	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	UN	3	4
297	CANULA RÍGIDA DE ASPIRAÇÃO SEMI CURVA C/ ESFERA P/ BOMBA A VÁCUO	UN	120	150
298	FLUXOMETRO DE VIDRO-LPMC/P-12 OXIGENIO	UN	48	60
299	TORNIQUETE DE EMERGENCIA LIBERAÇÃO LENTA RÁPIDA COM UMA MÃO	UN	320	400
300	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PANORAMICO: TRANSPARENTES, ARMAÇÃO DE BORRACHA FLEXIVEL E LENTE DE POLICARBONATO, AJUSTE PERFEITO, COM VENTILAÇÃO E HASTES COM LENTES ANTI-EMBAÇANTES ANTI-ESTATICOS, ANTI-RISCOS, ABSORÇÃO DE LUZ.	UN	1360	1700



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1001002/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. /2022 PMC-PE-SRP, publicada no DOE do dia __/__/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº __/2022 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como

forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2022, abaixo.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: -10 301 0044 **2.043**- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

Programa de Trabalho: 10 301 0046 **2.045**- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.056**- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.057**- Manutenção do Programa Melhor em Casa.

Programa de Trabalho: 10 302 0068 **2.059**- Manutenção do Serviço de Atendimento móvel de Urgência- SAMU.

Programa de Trabalho: 10 302 0068 **2.061**- Manutenção do Programa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA.

Programa de Trabalho: 10 122 0050 **2.038**- Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

Laboratório Municipal: 10 302 0072 **2.062**- Manutenção do Laboratório Municipal

33.90.30.00- Material de Consumo.

33.90.30.36- Sub Elemento

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 A entrega será feita no almoxarifado central e encaminhado a Secretaria Municipal requisitante, conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias.

9.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê- los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos produtos

10.2 Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;
 - b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;
- designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), ____ de ____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Capanema CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III – Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA /PA, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital XXXX/2022 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

§1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

(...)

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão eletrônico nº XX/2022, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº XX/2022, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Entregar os produtos com prazo de validade superior a 180(cento e oitenta) dias, ou justificativa, no caso de prazo inferior, se for o caso.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos fornecimentos dos produtos contratados.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1 A entrega será feita **Secretaria Municipal de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico**, na Av. Barão de Capanema, nº 1920, Areia Branca, CEP. 68.700-005, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00 às 14h00., conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da solicitação.

4.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

8.12 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

8.13 Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

8.14 A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº xxx/2022, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de xxxxxx

6.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx., conforme itens anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

7.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

7.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2022:

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: -10 301 0044 **2.043**- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

Programa de Trabalho: 10 301 0046 **2.045**- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.056**- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema – Maca.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.057**- Manutenção do Programa Melhor em Casa.

Programa de Trabalho: 10 302 0068 **2.059**- Manutenção do Serviço de Atendimento móvel de Urgência- SAMU.

Programa de Trabalho: 10 302 0068 **2.061**- Manutenção do Programa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA.

Programa de Trabalho: 10 122 0050 **2.038**- Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública-COVID-19.

Laboratório Municipal: 10 302 0072 **2.062**- Manutenção do Laboratório Municipal

33.90.30.00- Material de Consumo.

33.90.30.36- Sub Elemento.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada

sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº XX/2022 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar

o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço



ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2022

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema